



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO
Estado de São Paulo
CNPJ: 01.637.738/0001-27

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO N° 423/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 08/2024
COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO - SP** torna público aos interessados que pretende realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço global**, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais regulamentos do Legislativo.

O objeto da presente dispensa para “**Confecção de 25 Livros – Histórico do Município de Saltinho**”, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/12/2024, (quarta-feira), até às 18h00min (protocolo presencial) ou (por e-mail).

A proposta de preços deverá ser entregue na Secretaria Geral da CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO - SP, sito a à Avenida Sete de Setembro, 1711, Centro – Saltinho – SP, CEP: 13.440-013 ou através do contato via e-mail no endereço contabilidade@camarasaltinho.sp.gov.br, no horário de 09h00min às 18h00min, em dias úteis, até a data e hora limite.

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Saltinho <https://www.camarasaltinho.sp.gov.br/licitacoes>.

OBSERVAÇÃO: As propostas com preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação serão **DESCCLASSIFICADAS**.

Outras informações poderão ser obtidas na CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO, no horário das 09h00 às 18h00 de segunda a sexta feira, ou pelo telefone (19) 3439-1707/ 3439-1178.

1. OBJETO

Dispensa para a “**Confecção de 25 Livros – Histórico do Município de Saltinho**”.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.1.3 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4 Sociedades cooperativas.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;

b) Descrição dos produtos/serviços, conforme especificações do Termo de Referência;

c) Valor unitário;

d) Valor Global da proposta.

e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2 Será desclassificada a proposta que:

3.2.1 Contiver vícios insanáveis;

3.2.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.2.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.2.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3 Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço global**, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor considerado vencedor.

4.2 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Saltinho, <https://www.camarasaltinho.sp.gov.br/licitação>.

5.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

5.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.3. As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO
Estado de São Paulo
CNPJ: 01.637.738/0001-27

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.10. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

5.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

5.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

5.12.1 ANEXO I – Termo De Referência

5.12.2 ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

5.12.3 ANEXO III - Declaração de inexistência de vínculo com órgão Público;

Saltinho/SP, 05 de dezembro de 2.024.

ADRIANA ANTUNES DE MIRANDA
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO
Estado de São Paulo
CNPJ: 01.637.738/0001-27

ANEXO I

Processo Administrativo nº. 423/2024 Dispensa de Licitação nº. 008/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO realizará procedimento licitatório (dispensa), com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando a “**Confecção de 20 Livros – Histórico do Município de Saltinho**”, conforme quantitativos e especificações presentes no Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência foi elaborado conforme as disposições do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, e tem por objetivo a “**Confecção de 20 Livros – Histórico do Município de Saltinho**”, conforme quantitativos e especificações presentes neste Termo de Referência.

1.2 Critério de julgamento: **Menor Preço Global.**

1.3 Descrição dos itens, quantidades estimadas e valor máximo aceitável:

ITEM N.º	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade		Valor / R\$	
		Qtde	Unid. medida	Unitário	Total
1	Exemplares Coloridos, impressão à laser, com 108 páginas, orientação retrato (vertical), tamanho 21x29,5 (A4), tipo e gramatura do papel miolo: Colchet 90g/m2. Acabamento da Encadernação Capa Dura: Costurado, Colado, vincar e Refilado. Capa: Colchet 250 g/m2 com laminação brilho, sem orelhas.	25	UN	247,50	6.187,50
VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL				R\$ 6.187,50	

1.2.1 O valor de mercado, utilizado para compor o valor Global máximo aceitável foi obtido através de cotações com fornecedores. O Relatório de Cotação encontra-se anexo aos autos do presente processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

1.3 Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como as despesas com impostos, taxas, seguro, transporte.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Nos termos do Documento de Formalização de demanda, emitido pela Diretora Administrativa, Sra. ANDREIA MONTEBELLO WENCESLAU, justifica-se “Confecção de 25 Livros – Histórico do Município de Saltinho”.

2.2 O presente livro tem por objetivo apresentar um acervo histórico atualizado para a População. Realizou-se um trabalho institucional em busca de nomes, fotos e endereços dos agentes políticos do passado; contando com a sensibilidade, o envolvimento e a dedicação de funcionários desta Casa de Leis, organizou-se um arquivo de documentos e fotos que, compõe o Histórico do Município de Saltinho. Trata-se de aquisição como forma de reconhecimento dos valores internos da intuição, coadunando-se com as práticas em vigor do Planejamento Estratégico. Os livros serão entregues na Biblioteca Municipal, no Poder Executivo, exemplares para as escolas e inclusive ao Poder Legislativo. Dessa forma, esta aquisição está alinhada aos objetivos estratégicos, no cumprimento de sua missão institucional. É uma aquisição que pode ser justificada por interesse público por contribuir com a população, é dever daquele que está investido de responsabilidade política, como representante da população no poder legislativo, colaborar no resgate histórico de sua cidade, em respeito aos antepassados que lutaram por uma coletividade, ficando este trabalho como um legado para o presente e para o futuro. O principal objetivo é registrar a história de nosso povo, a história de uma cidade, através do registro de suas lutas e de seus representantes. E não é outra a intenção deste livro senão resgatar a alma de um povo através da sua memória histórica com a firme convicção de que os ensinamentos da história, mestra silenciosa, apontem rumos de esperança para o futuro das novas gerações.

2.3. O presente processo administrativo se encontra fundamentado no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1º de abril 2021.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 A LICITANTE deverá apresentar para comprovação da **qualificação econômico-financeira**, dentre outros, os seguintes documentos:

3.1.1 Cópia do Comprovante de CNPJ;

3.1.2 Cópia das Certidões Negativas de débitos ou Positivas com efeito de Negativas dos tributos Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Os itens deverão ser entregues de uma só vez na CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO, situada à Avenida Sete de Setembro, nº 1711, Centro, Saltinho-SP, CEP 13440-013, dentro do **prazo de 20 (vinte) dias**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

4.2. Os quantitativos da contratação e os pedidos serão realizados a partir da entrega da Autorização de Fornecimento para a CONTRATADA, conforme segue:

4.3. A entrega dos produtos em sua quantidade total, deve ocorrer, mediante Autorização de Fornecimento que conterà informações de horários, locais, datas e quantitativos, a ser enviada à CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da entrega, em dias úteis ou feriados;

4.4. A CONTRATADA não poderá entregar produto diverso do solicitado, sem autorização prévia do órgão solicitante, mesmo que sejam por produtos de qualidade equivalente.

4.5. Deverão ser submetidas à apreciação e à aprovação prévia da CONTRATANTE quaisquer medidas que impliquem alteração do quantitativo e qualidade dos produtos contratados.

4.6. Todos os itens deverão ser de qualidade superior/primeira linha, sob penas de rejeição, no todo ou em parte, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas no edital e legislação pertinente, não se responsabilizando a CONTRATANTE por qualquer indenização.

4.7. O recebimento dar-se-á, conforme abaixo:

4.8. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido ou do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

4.9. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não trocar, não aceitar ou receber os itens em desacordo com o previsto no edital, empenho e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto ou em más condições de consumo, podendo anular o empenho nos termos do previsto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

4.10 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no local de entrega e dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou cuja descrição não atenda às constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na legislação vigente;

4.11. Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

4.12. Toda a logística e custos empregados na execução do objeto ficarão a cargo da CONTRATADA;

4.13. A CONTRATANTE não assumirá e nem responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução desta contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.14. Considerando que o desenvolvimento nacional e sustentável é atualmente um dos três pilares das compras públicas conforme art. 5º Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas na aquisição de bens, objeto da presente demanda, contida na Instrução



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

Normativa da SLTI/MPOG nº 01/2010, Lei Federal nº 12.305/2010, Decreto Federal nº 7.746/12 e legislação correlatas;

4.15. Esta contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de 30 dias, prorrogáveis por igual período.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue;

6.2 A CONTRATANTE reserva para si o direito de trocar, não aceitar ou receber os itens em desacordo com o previsto no edital, e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto;

6.3 Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A Contratada será convocada para assinar o Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.

7.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Órgão Competente, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo;

7.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão.

7.4 A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota Fiscal/Fatura ao fiscal do contrato designado, que providenciará o recebimento provisório e definitivo do objeto e o devido atesto, em conformidade com as normas internas em vigor;

7.5 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito ou PIX, devendo para isto ser informada a Chave na nota fiscal, ou por boleto bancário com data de vencimento de no mínimo 10 (dez) dias a contar da data de emissão da Nota Fiscal;

7.6 A nota fiscal será analisada e conferida, caso haja alguma pendência ou irregularidade como cobrança indevida, a nota fiscal será contestada e será solicitado o FORNECEDOR o saneamento da pendência ou irregularidade;

7.7 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

7.8 Após resolução da irregularidade ou pendência, o FORNECEDOR deverá gerar sem ônus para o CONTRATANTE, nota fiscal corrigida, isenta de vícios originais, em meio físico;

7.9 Deverá constar na nota fiscal o número do Empenho, o nome e número do banco e o número da agência e da conta corrente da CONTRATADA;

7.10 A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal retenções tributárias, conforme legislação pertinente, e o CONTRATANTE, quando a legislação assim exigir, efetuará o recolhimento de tributos, contribuições sociais e fiscais;

7.10.1 Se a CONTRATADA NÃO for optante do SIMPLES NACIONAL, **deverá observar a retenção mencionada na IN. 2.145/2023 de IR**, bem como deverá observar o Decreto Municipal nº 2.169/2023, que poderá ser obtido através do link: <https://www.legislacaodigital.com.br/Saltinho-SP/DecretosMunicipais/2169>.

7.10.2 A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I - INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012.

7.10.3 Não sendo seguidas as orientações, a Nota Fiscal será devolvida para correção (ou cancelamento) ou retenção da mesma sem aviso prévio.

7.11 Caso ocorra pagamento de valor cobrado indevidamente pela CONTRATADA, consoante o disposto no art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021 e no caput do Art. 42 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), a CONTRATADA deverá promover a devolução de valor igual ao dobro do que se pagou em excesso, acrescido dos mesmos encargos moratórios aplicados pelo FORNECEDOR aos valores pagos em atraso;

7.12 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização administrativa, bem como o recebimento parcial do objeto contratado, será realizada por servidores designados formalmente pela CONTRATANTE para tal.

8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A disponibilidade de recursos financeiros para a contratação em epígrafe, existe recursos disponíveis com a dotação orçamentária, para formalização “da nota de empenho”, de acordo com a Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2.024 conforme documento em anexo:

01 – Poder Legislativo

01.031 – Ação Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

01.031.0001 – Processo Legislativo

01.031.0001.2.004 –Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, as constantes neste Termo de referência, na proposta comercial e demais normas pertinentes;

10.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.2. Prestar o serviço com estrita observância às especificações de cada item, no prazo, local e demais condições estabelecidas no Edital, cumprindo fielmente todas as disposições pactuadas;

10.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto desde seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local estipulado pela CONTRATANTE;

10.1.4. Arcar com todos os custos e encargos fiscais e comerciais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto;

10.1.5. Assumir inteira responsabilidade operacional, técnica e administrativa sobre o objeto, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade por problemas de execução do objeto;

10.1.6. Atender, prontamente, quaisquer solicitações e exigências do CONTRATANTE, inerentes a execução do objeto;

10.1.7. Comparecer, sempre que convocado, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), para tratar de assuntos relativos à execução do objeto;

10.1.8. Comunicar, por escrito, toda e qualquer irregularidade, danos, prejuízos, ocorrência ou circunstância que dificulte ou prejudique a execução do objeto ou comprometa a integridade do patrimônio do CONTRATANTE, a fim de possibilitar a adoção das medidas cabíveis, prestando os esclarecimentos necessários;

10.1.9. Cumprir o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de acordo com o previsto no §1º, do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, é proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

10.1.10. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

10.1.11. Garantir a boa qualidade dos itens entregues, mantendo-a durante toda a vigência contratual, respondendo por qualquer irregularidade e procedendo com a substituição sempre que o caso requeira;

10.1.12. Fornecer os produtos cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, nas quantidades e no local, de acordo com as especificações e demais condições exigidas no Termo de Referência;

10.1.13. Emitir nota fiscal dos produtos efetivamente entregues, na forma prevista na legislação vigente, nas condições e valores pactuados, apresentando-a ao CONTRATANTE para conferência, “atesto” e programação de pagamento, e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos;

10.1.14. Exigir que seus empregados e preposto, durante o período de permanência nas dependências do CONTRATANTE, estejam uniformizados e identificados;

10.1.15. Fornecer, quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, informações e documentos pertinentes à execução do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, facultando à fiscalização a realização de auditorias, desde que agendadas, e o acesso à fiscalização do CONTRATANTE;

10.1.16. Fornecer, quando solicitado e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência;

10.1.17. Garantir a continuidade de execução do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA nas mesmas condições contratuais no caso de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA;

10.1.18. Manter o sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sob todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, devendo orientar e cientificar seus empregados e preposto nesse sentido;

10.1.19. Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;

10.1.20. Responder, integralmente, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, por seus prepostos ou estranhos, decorrentes da execução do Termo de Referência/fornecimento do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da CONTRATANTE;

10.1.21. Responsabilizar-se por seus empregados e preposto durante a execução do objeto, às suas expensas, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, garantindo-lhes tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

10.1.22. Responsabilizar-se por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

10.1.23. Ressarcir o CONTRATANTE pelos desembolsos decorrentes de determinações judiciais ou administrativas, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à CONTRATADA, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou preposto;

10.1.24. Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE.

10.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado;

10.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

10.2.3. Preparar e instruir para pagamento a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) apresentada(s) pela CONTRATADA e remetê-la(s), em tempo hábil, ao Setor competente;

10.2.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades referentes ao fornecimento, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas;

10.2.4. Disponibilizar a lista dos quantitativos, juntamente com as Notas de Empenho;

10.2.5. Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação e habilitação no processo de contratação;

10.2.6. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

Saltinho/SP, 05 de dezembro de 2.024.

GILMAR DE BRITO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO
Estado de São Paulo
CNPJ: 01.637.738/0001-27

ANEXO II

Processo Administrativo nº. 423/2024 Dispensa de Licitação nº. 008/2024

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Objeto: **Confecção de 25 Livros – Histórico do Município de Saltinho**, conforme quantitativos e especificações presentes neste Termo de Referência.

Dados do Fornecedor:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Descrição dos itens e quantidades:

ITEM N.º	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade		Valor / R\$	
		Qtde	Unid. medida	Unitário	Total
1	Exemplares Coloridos, impressão à laser, com 108 páginas, orientação retrato (vertical), tamanho 21x29,5 (A4), tipo e gramatura do papel miolo: Colchet 90g/m2. Acabamento da Encadernação Capa Dura: Costurado, Colado, vincar e Refilado. Capa: Colchet 250 g/m2 com laminação brilho, sem orelhas.	25	UN	247,50	6.187,50
VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL				R\$ 6.187,50	

Valor Global da Proposta:(por extenso)

Prazo de validade do Orçamento: 30 dias

Anexar junto a proposta de preços as Certidões Negativas (Municipal, Estadual, Federal)

Cidade, data

Assinatura do responsável Nome
CPF/MF

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO
Estado de São Paulo
CNPJ: 01.637.738/0001-27

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO

À
Câmara Municipal de Saltinho

DISPENSA Nº 007/2024

DECLARO que, após examinar as exigências do referido Termo de Referência, não possuo sócio ou dirigente na condição de cônjuge, companheiro ou parente, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes políticos (vereadores) vinculados ao Poder Legislativo de Saltinho e com os ocupantes de cargos de direção, chefia e membros da comissão de licitação da Câmara Municipal de Saltinho, com vista dos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

Localidade, ____ de _____ de 2024.

carimbo e assinatura do responsável legal